

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a contratação administrativa por prazo determinado para assegurar a continuidade dos serviços essenciais do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo art. 39, incisos II, XIII, XXV e XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas para assegurar o regular funcionamento dos serviços do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal iniciou nova gestão administrativa no exercício de 2026, tendo sido constatada a inexistência de servidores efetivos ou contratados em exercício;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades administrativas e legislativas compromete o regular funcionamento do Poder Legislativo e afronta o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente e que inexistente tempo hábil para a realização imediata de processo seletivo simplificado, sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 175/2023, que disciplina a contratação por tempo determinado no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da motivação, da legalidade, da publicidade e da eficiência e do processo administrativo 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a contratação administrativa por prazo determinado de pessoal necessário à manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As contratações de que trata esta Resolução:

I - Terão natureza precária e transitória;

II - não gerarão vínculo estatutário, celetista, estabilidade ou direito à efetivação;

III - serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, com motivação expressa.

Art. 3º Os contratos administrativos decorrentes desta Resolução terão prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, período suficiente à superação da situação excepcional.

Parágrafo único. Os contratos extinguir-se-ão automaticamente:

I - com o término do prazo pactuado;

II - com a conclusão de processo seletivo simplificado ou concurso público;

III - por decisão administrativa motivada, no interesse público.

Art. 4º As contratações deverão observar:

I - a compatibilidade das atribuições com a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 175/2023;

II - a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

III - os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 5º Os atos decorrentes desta Resolução, inclusive os contratos firmados, deverão ser publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal, para fins de eficácia e controle.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virginio
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 46222715